Ingresso na Administração Pública em 01 de Abril de 2001, na área financeira sendo mais relevantes as funções de:

Acompanhamento e controlo da execução orçamental,

Elaboração dos orçamentos, das contas de gerência, relatórios financeiros e previsionais,

Gestão de projectos comunitários,

Orçamentação nos modelos ABB/ABC,

Participação em grupos de trabalho de gestão do desconto obrigatório para a ADSE e implementação do POCP,

Membro de júri de concursos públicos de pessoal e de aquisição de serviços.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 2060/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de de Setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos MMA:

SAJ MMA Q 032631-D, Carlos Manuel Louro Alves, BA6.

Conta esta situação desde 28 de Dezembro de 2007.

28 de Dezembro de 2007. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, em exercício de funções, *Alberto Luciano Martins,* COR/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 1609/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 04 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Concedo a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria de Fátima, natural de Camacupa, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 13/05/1954, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 2061/2008

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, artigo 27.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, delego e subdelego na Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, licenciada Paula Cristina da Luz Martins da Cunha, com poderes de subdelegação, as competências próprias que me são atribuídas nos termos do artigo 7.º da citada Lei n.º 2/2004, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005 e as competências mencionadas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional através do despacho n.º 178/2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 3, de 4 de Janeiro, para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar despesas até ao limite de € 99 760;

1.2 — Autorizar o processamento da despesa e a arrecadação da receita;

1.3 — Autorizar o uso de veículo próprio em serviço e o processamento da respectiva compensação monetária, prevista no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;

1.4 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas situações previstas na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

1.5 — Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear e exonerar o pessoal do quadro e determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;

1.6 — Celebrar contratos de pessoal;

1.7 — Assinar os termos de aceitação e conferir a posse ao pessoal;

1.8 — Autorizar a aceitação ou posse em local diferente daquele em que o pessoal foi colocado e prorrogar o respectivo prazo;

1.9 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei;

1.10 — Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.11 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

1.12 — Autorizar a constituição e a reconstituição de fundos de maneio;

1.13 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações e respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

1.14 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento, dentro dos limites de autorização de despesa delegada, e autorizar a respectiva actualização, desde que resulte de imposição legal;

1.15 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

1.16 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional;

1.17 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas;

1.18 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

1.19 — Assinar contratos de locação e aquisição de bens e serviços na sequência de procedimentos e despesas legalmente autorizadas;

1.20 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;

1.21 — Proceder às diligências necessárias à inscrição do pessoal nos respectivos regimes de segurança social e à entrega das respectivas comparticipações;

1.22 — Autorizar os processamentos referentes aos abonos devidos por deslocações em serviço, despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.23 — Requerer a apresentação à junta médica ordinária e extraordinária da Caixa Geral de Aposentações;

1.24 — No âmbito das Direcções de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira e a de Desenvolvimento Regional:

a) A coordenação e o despacho de processos referentes às matérias da competência daquelas unidades orgânicas;

b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e feriados, observados os condicionalismos legais;

c) Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

d) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte;

e) Autorizar a acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

f) Praticar actos de competência dos titulares de cargos de direcção intermédia, relativamente a dirigentes e a outro pessoal que se encontre na sua directa dependência;

1.25 — No âmbito das divisões sub-regionais e dos gabinetes de apoio técnico, despachar todos os processos que correm nos mesmos, dentro das áreas de competência atrás delegadas;

1.26 — A coordenação e o despacho dos processos relativos ao regime de incentivos às microempresas (RIME);

1.27 — Representar o serviço em juízo e fora dele no âmbito dos processos integrados na esfera de competências ora delegadas;

1.28 — Assinar a correspondência e outra documentação relativa às matérias ora delegadas.

2 — Revogo, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 40.º do já citado CPA, os pontos 1.1 até 1.1.14 inclusive; 1.3.2; 1,4.1; 1.4.3; 1.5, todos, do meu despacho de delegação de competências n.º 24 929/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 209, de 30 de Outubro.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

12 de Novembro de 2007. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2062/2008

Aprovação do modelo n.º 245.30.07.3.23

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8º., do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 389/98, de 6 de Julho, aprovo o Manómetro para Pneumáticos de Veículos Automóveis, marca *Airtec*, modelo 89, requerido por TECNOPETROL — Comércio de Equipamentos Petrolíferos, Ldª., com sede em Rua Principal, Lote 64, Bairro Estacal Novo, 2690-229 Stª Iria de Azoia.

I — Descrição sumária

Trata-se de um manómetro para pneumáticos de veículos automóveis electrónico, com dispositivo de pré-marcação.

Possui um sistema electrónico de controlo do processo de enchimento/esvaziamento, um *display* digital, um sensor de pressão electrónico e um conjunto de botões para selecção da pressão.

Os manómetros de *display* simples também são constituídos por uma placa de controlo por microprocessador 42.1005, contendo o sensor cerâmico Metalux MEM0651, interface para botões, fonte de alimentação e relé de comando.

O manómetro para pneumáticos de veículos automóveis electrónico poderá ser de montagem fixa em parede ou para instalação em pedestal e ser constituído pelas seguintes versões 89MDA, 89MXA, 89OER, 89OEA, 89XDA, 89XDB, 89HDP, 89FEP, 89BEP e 89FRP, como opção.

II — Características metrológicas

As principais características metrológicas deste manómetro para pneumáticos de veículos automóveis electrónico, com dispositivo de pré-marcação, são as seguintes:

Gama de funcionamento: 0,4 a 10 bar;
Menor divisão: 0,01 bar na calibração;
0,10 bar no enchimento;
Temperaturas suportadas: -10ºC a 40ºC;
Dispositivo de pré-marcação: intervalos de 0,1 bar;

III — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho de aprovação de modelo deverão possuir em local bem visível, na face frontal, uma placa de identificação e características com as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Marca;
Modelo;
Número de série e ano de fabrico;
Nome ou marca do fabricante;
Unidade de leitura;
Gama de funcionamento;
Tensão de alimentação.

IV — Marcação

Os instrumentos deverão ser marcados na placa de identificação e características, de forma bem legível e de modo a garantir a sua inviolabilidade, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:

V — Selagem

Os instrumentos fabricados ao abrigo desta aprovação serão selados de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este Despacho.

VI — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

VII — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos e fotografias do modelo aprovado por este Despacho.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

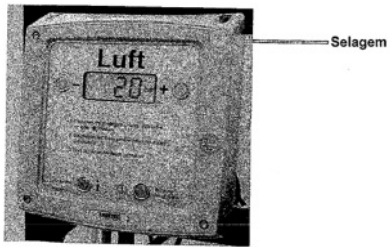

2611079303

Região de Turismo do Douro Sul

Anúncio (extracto) n.º 382/2008

Concurso n.º 3/AA/2007/ (Assistente Administrativo Especialista)

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a seguir se publica a lista dos candidatos ao curso em título:

Candidatos Admitidos:

— Cristina Maria Alves Pinto
— Fernando Manuel da Conceição Ferreira

Candidatos Excluídos:

— (Nenhum)

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Júri, *Paula Cristina Fernandes Reis*.

2611079322

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Despacho n.º 2063/2008

Nos termos do n.º 2 do Despacho Normativo dos ministros de Estado e das Finanças, da Economia e da Inovação e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de 13 de Dezembro, e em conformidade com o disposto no n.º 1 daquele despacho, determino o seguinte:

1 — São aprovados os seguintes valores máximos de preços para as carreiras rodoviárias interurbanas de passageiros, em percursos inferiores a 50 km: